LEI Nº 1.226 - DE 14 DE OUTUBRO DE 1.991

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL NA AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, À FIRMA DE JOSÉ CARLOS BATISTA DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 01 de outubro de 1.991, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono** e promulgo a seguinte.

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com os encargos previstos no artigo 3º, desta lei, um terreno sem benfeitorias, localizado na Avenida Ribeirão Preto, com a área de 385,00m^2 (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), à firma individual de José Carlos Batista de Andrade, com o nome fantasia de Marcenaria São José, CGC nº ..... 64.643.299/0001-85, Inscrição Estadual nº 334.009.397.115, com sede, domicílio e foro na Rua Bonfim, nº 1239, Vila Garavello, nesta cidade de Guariba, necessário à construção e instalação de uma marcenaria.

Artigo 2º - O bem imóvel, de que trata o artigo anterior, localizado nas proximidades do Jardim Boa Vista, lote nº... 02, possui as medidas e confrontações seguintes:

"Inicia num ponto comum às divisas do imóvel ora descrito com o lote nº 03, de propriedade da Fazenda do Município de Guariba; daí, segue em linha reta, rumo sudoeste, pelo alinhamento predial da Avenida Ribeirão Preto, numa distância de 11,00 metros; daí, deflete à esquerda, em ângulo de 90º e segue em linha reta, rumo sudeste, divisando com o lote nº 01, doado para a firma individual de Elmo Politi, numa distância de 35,00 metros; daí, deflete, novamente, à esquerda, em ângulo de 90º e segue em linha reta, rumo nordeste, confrontando com o lote nº 08, doado para a firma individual de José Armando Verde, numa distância de 11,00 metros, que caracteriza os fundos do imóvel; daí, deflete, finalmente, à esquerda, em ângulo de 90º e segue em linha reta, rumo noroeste, divisando com o lote nº 03, de propriedade da Fazenda do Município de Guariba, numa distância de 35,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, que encerra a área de 385,00 m^2 (tre-

zentos e oitenta e cinco metros quadrados)."

Artigo 3º - Da escritura pública de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que:

a) assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência a qualquer título;

b) vinculem a taxa de ocupação do imóvel em 0,30 (trinta centésimos);

c) garantam a reversão do imóvel ao patromônio municipal, no caso de inadimplência, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Para os fins do disposto na letra "c", do artigo anterior, considerar-se-á como inadimplência:

I - a perda do prazo de 6 (seis) meses, para o início das obras de ocupação do terreno doado;

II - a perda do prazo de 2 (dois) anos, para a conclusão das obras de ocupação do terreno doado;

III - o retardamento ou a paralização das obras sem motivo previamente justificado.

Parágrafo Primeiro - Os prazos fixados neste artigo são contados a partir da data de vigência desta lei.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento da obrigação a que se refere o inciso I, deste artigo, acarretará a rescisão do contrato, independentemente de ressarcimento das benfeitorias introduzidas no imóvel.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 14 de outubro de 1.991.

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registro Civil da Sede
Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Registrada em livro próprio de publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede' da Comarca, para arquivamento no dia 15 de outubro de 1.991.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior